



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Á COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente da C.M.I.

25 FEV. 2015

PROJETO DE LEI Nº 07 /2015

**CRIA O PROGRAMA SÓCIOEDUCATIVO DE PREVENÇÃO, APOIO MULTIDISCIPLINAR, ESCLARECIMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO DE HOMENS AGRESSORES NO ÂMBITO FAMILIAR, NA FORMA QUE MENCIONA.**

**ELIENE NUNES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e a Prefeita Municipal Eliene Nunes de Oliveira, sanciona e pública a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Programa Sócioeducativo de Prevenção, Apoio Multidisciplinar, Esclarecimento e Conscientização de Homens Agressores no âmbito Familiar.

**Art. 2º** - O programa terá os seguintes objetivos:

I - Formar um grupo de trabalho para localizar e orientar políticas públicas de prevenção, apoio multidisciplinar, esclarecimento e conscientização de homens agressores no âmbito familiar.

II - Difundir campanha sócioeducativa com orientações básicas acerca da lei e consequências no tocante a agredir, injuriar, caluniar, difamar, manter relação sexual com mulher sem o consentimento da mesma, destruir seus documentos e mantê-la em cárcere privado, no âmbito familiar à margem da lei.

III - Criar um sistema de comunicação integrado com banco de dados, visando rapidez na obtenção de informações e a localização de agressores de mulheres e orientá-las a procurar ajuda.

IV - Empreender ações integradas de governo, com a criação de cartilhas informativas de divulgação e palestras em escolas para jovens em processo de formação de caráter, delegacias, presídios, fábricas, indústrias, empresas, divulgação em propagandas de rádio, televisão e outdoor, além de equipes multidisciplinares formadas por profissionais nas áreas de psicologia, direito, assistência social e terapia.

**Art. 3º** - O Poder Executivo designará a Coordenadoria Geral do Programa. Art. 4º -

Serão confeccionados cartazes com informações básicas de grupos formados para apoio e tratamento do homem portador do distúrbio agressor, contendo nome e

*Jennifer Ross*  
Câmara Municipal de Itaituba  
Auxiliar Administrativo

Mat. 120005-4  
11 FEV. 2015

Getúlio Vargas N.º 419-Fone: (093) 3518-2305 - CEP: 68.180-000 - Itaituba - Pará  
E-mail: ver.weslev@camaradeitaituba.pa.gov.br / www.camaradeitaituba.pa.gov.br

09:40



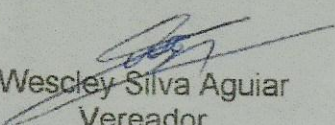


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

mulheres vítimas de violência doméstica, redução de ocorrências policiais e homicídios e a redução de famílias desajustadas e desestruturadas.

Por estes motivos apresento a presente proposta legislativa, ao tempo em que conto com o apoio de meus pares.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**", em 11 de fevereiro de 2015.

  
Wesley Silva Aguiar  
Vereador







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA

A DEAM - Delegacia Especial de Atendimento à Mulher atende mulheres vítimas de violência doméstica, podendo perceber que durante todos esses anos de bons serviços, nunca se configurou uma política pública de prevenção e ajuda a homens agressores, somente trabalhos pontuais e isolados de ONGs.

Muito se avançou em relação às mulheres com a criação da Lei Maria da Penha, e isto é uma realidade excelente, mas combate o efeito quando o dano já foi produzido e não a causa.

A raiz da violência contra a mulher provém, na maioria dos casos, de um homem sem esclarecimento, instável emocionalmente, sem inclusão social, com perda de valores e vínculos sociais.

Este homem, na maioria das vezes, é criado dentro de uma cultura de que "bater em mulher é normal", pois esta foi sua realidade durante toda a vida. Ele desconhece o básico da lei de que agredir, injuriar, caluniar, difamar, manter relação sexual com a mulher sem o consentimento da mesma, destruir seus documentos e mantê-la em cárcere privado constitui-se em crime passível de punição, ela acha que tudo pode ser resolvido no âmbito familiar à margem da lei.

Atualmente este homem agressor só é tratado e, quando é tratado lá na ponta, já foi julgado e receber alguma medida punitiva ou sócioeducativa. Não existe uma política pública que se antecipe a tudo isto.

A política de prevenção e ajuda a homens agressores faria um trabalho sócioeducativo de esclarecimento e conscientização de que "bater em mulher é crime". Através da criação de um programa integrado de governo, com a criação de cartilhas informativas com divulgação e palestras em escolas (pois os jovens estão em processo de formação de caráter), delegacias, presídios, fábricas, indústrias, empresas, divulgação de propagandas em rádio, televisão e outdoor, além de equipes multidisciplinares formadas por profissionais nas áreas de Psicologia, Direito, Assistente Social e Terapeuta.

Certamente que a implantação dessa política resultaria na diminuição dos índices de violência contra a mulher, na redução de atendimentos hospitalares as





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

telefones do órgão coordenador do programa para serem distribuídos e afixados em locais públicos, especialmente no hidroviário, porto da balsa nos transportes coletivos das linhas intermunicipais e estaduais, nas repartições públicas, nos hospitais, postos de saúde, delegacias e outros.

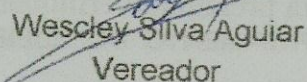
**Art. 5º** - O programa deverá contar com a participação da Delegacia Especial de Atendimento a Mulher, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros para a criação de um sistema de comunicação e atuação integrada.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua publicação.

**Art. 7º** As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**", em 11 de fevereiro de 2015.

  
Wesley Silva Aguiar  
Vereador

